

Lei nº 380/2011

Acrescenta o inciso XIII ao artigo 188 o Título V das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de Guadalupe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das prerrogativas que lhe são atribuídas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a **Emenda à Lei orgânica nº 003 de 19 de abril de 2011.**

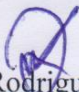
Art. 1º - Fica acrescenta o inciso XIII ao artigo 188 do Título V das Disposições Gerais, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 188 -

XIII – Conselho Municipal da Juventude.

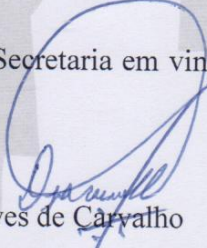
Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e cinco de maio de dois mil e onze.


Wallem Rodrigues Mousinho

Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, nesta Secretaria em vinte e cinco de maio de dois mil e onze.


Djaci Alves de Carvalho

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão